



Regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015

Resolução: 02/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Associação Criança Feliz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.

Considerando,

A Reunião Ordinária realizada em 11/07/2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na qual foi apresentado pela representante da Associação Criança Feliz o ofício nº13/2019 de 28/05/2019 que dispõe sobre o encerramento das atividades da entidade desde o dia 20/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º Cancelar a inscrição da entidade Associação Criança Feliz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 28/05/2019.

Guaratuba, 17 de março de 2020

Sabrina Berbetz
Presidente do CMDCA